

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.925 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.903 de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022 a 2025 do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo PROGRAMAS FINALÍSTICOS, da Lei nº 3.903 de 30 de novembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do Município de Mossoró, passará a vigorar acrescido das seguintes informações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS				
PROGRAMA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
OBJETIVO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO	RESERVA DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS				
VALOR					
2022	2023	2024	2025	TOTAL	
R\$ 9.234.050,00	R\$ 9.735.058,00	R\$ 10.075.785,00	R\$ 10.376.850,00	R\$ 39.421.743,00	

Art. 2º. O anexo AÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA, da Lei nº 3.903 de 30 de novembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do Município de Mossoró, passará a vigorar acrescido das seguintes informações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS				
PROGRAMA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
OBJETIVO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO	RESERVA DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS				
VALOR					
2022	2023	2024	2025	TOTAL	
R\$ 9.234.050,00	R\$ 9.735.058,00	R\$ 10.075.785,00	R\$ 10.376.850,00	R\$ 39.421.743,00	

Art. 3º. O anexo AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO, da Lei nº 3.903 de 30 de novembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do Município de Mossoró, passará a vigorar acrescido das seguintes informações:

FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 AÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Art. 4º. O anexo RESUMO DOS VALORES ESTIMADOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, da Lei Municipal nº 3.903 de 30 de novembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do Município de Mossoró, passará a vigorar acrescido das seguintes informações:

Despesas estimadas				
2022	2023	2024	2025	TOTAL

30.102 - RESERVA DE CONTING. DAS EMENDAS INDIV. IMPOSITIVAS	Meta Investimento Custeio	9.234.050,00 0,00 9.234.050,00	9.735.058,00 0,00 9.735.058,00	10.075.785,00 0,00 10.075.785,00	10.376.850,00 0,00 10.376.850,00	39.421.743,00 0,00 39.421.743,00
---	---------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--	--	--

Art. 5º. Ficam modificados os valores das ações do anexo PROGRAMAS FINALÍSTICOS, da Lei Municipal nº 3.903 de 30 de novembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do Município de Mossoró, passando estes a vigorar com as seguintes importâncias monetárias:

Quadro 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
AÇÃO	1174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
VALOR				
2022	2023	2024	2025	TOTAL
R\$ 5.605.000,00	R\$ 6.200.000,00	R\$ 6.010.000,00	R\$ 810.000,00	R\$ 18.625.000,00

Quadro 2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA	INFRAESTRUTURA VIÁRIA			
AÇÃO	1178 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
VALOR				
2022	2023	2024	2025	TOTAL
R\$ 3.610.000,00	R\$ 3.100.000,00	R\$ 3.610.000,00	R\$ 3.992.824,00	R\$ 14.312.824,00

Quadro 3

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA	INFRAESTRUTURA VIÁRIA			
AÇÃO	1183 - CONSTRUÇÃO DE PONTE LIGANDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO			
VALOR				
2022	2023	2024	2025	TOTAL
R\$ 500.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00

Quadro 4

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA	HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL			
AÇÃO	1197 - EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
VALOR				
2022	2023	2024	2025	TOTAL
R\$ 2.500.500,00	R\$ 3.802.000,00	R\$ 402.500,00	R\$ 0,00	R\$ 6.705.000,00

Quadro 5

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA	MOSSORÓ DO FUTURO			

AÇÃO	1382 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES			
VALOR				
2022	2023	2024	2025	TOTAL
R\$ 1.515.948,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 5.365.948,00

Quadro 6

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA	0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
AÇÃO	1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
VALOR				
2022	2023	2024	2025	TOTAL
R\$ 2.624.278,00	R\$ 2.053.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.893.183,00	R\$ 10.370.461,00

Quadro 7

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA	0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
AÇÃO	2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
VALOR				
2022	2023	2024	2025	TOTAL
R\$ 16.283.256,00	R\$ 15.805.971,00	R\$ 16.300.000,00	R\$ 17.100.000,00	R\$ 65.489.227,00

Quadro 8

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA	0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
AÇÃO	2343 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB			
VALOR				
2022	2023	2024	2025	TOTAL
R\$ 11.500.398,00	R\$ 9.693.157,00	R\$ 8.500.000,00	R\$ 8.700.000,00	R\$ 38.393.555,00

Quadro 9

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA	0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
AÇÃO	2346 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB			
VALOR				
2022	2023	2024	2025	TOTAL
R\$ 6.347.214,00	R\$ 2.118.483,00	R\$ 1.888.235,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 12.853.932,00

Parágrafo Único. Os valores das demais ações do anexo PROGRAMAS FINALÍSTICOS, que não foram expressamente alterados pelos quadros 01 a 09 deste artigo, permanecerão em vigor conforme redação original da Lei Municipal nº 3.903 de 30 de novembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, do Município de Mossoró.

Art. 6º. Ficam modificados os valores das Unidades Orçamentárias do anexo RESUMO DOS VALORES ESTIMADOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, da Lei Municipal nº 3.903 de 30 de novembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do Município de Mossoró, passando estes a vigorar com as seguintes importâncias monetárias:

QUADRO 01		Despesas estimadas				
		2022	2023	2024	2025	TOTAL
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Meta	192.228.083,0	201.932.077,0	209.976.732,0	222.056.285,0	826.193.175,0
	Investimento	0 0,00	0 0,00	0 0,00	0 0,00	0 0,00
	Custeio	192.228.083,00	201.932.077,00	209.976.732,00	222.056.285,00	826.193.175,00

QUADRO 02		Despesas estimadas				
		2022	2023	2024	2025	TOTAL
19.101 - SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISM O E S. URBANOS	Meta	87.288.822,0	86.613.352,0	87.412.538,0	86.749.166,0	346.721.878,0
	Investimento	0 0,00	0 0,00	0 0,00	0 0,00	0
	Custeio	87.288.822,00	86.613.352,00	87.412.538,00	86.749.166,00	346.721.878,00

Parágrafo Único. Os valores das demais Unidades Orçamentárias do anexo RESUMO DOS VALORES ESTIMADOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, que não foram expressamente alterados pelos quadros 01 e 02 deste artigo, permanecerão em vigor conforme redação original da Lei Municipal nº 3.903 de 30 de novembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, do Município de Mossoró.

Art. 7º. A Lei Municipal nº 3.903 de 30 de novembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, do Município de Mossoró, passará a vigorar acrescida do seguinte anexo UNIDADES GESTORAS:

UNIDADES GESTORAS

Definição: Secretarias, fundos, órgãos, fundações e autarquias que, por força do disposto em legislação específica, na Lei Orgânica e, especialmente, no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 169 de 12 de agosto de 2021, são unidades orçamentárias gestoras, investidas do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização

01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEC
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO - SESDEM
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEMEJ
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - FMASC
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TURISMO - SEDINT
11	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO - PGM
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - SEIMURB

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEADRU
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
17	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
18	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CIDADANIA FISCAL E ADESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-FUNCIDAT
19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21	MUNICÍPIO DE MOSSORO
22	CÂMARA MUNICIPAL
23	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ – PREVI MOSSORÓ
24	FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 12 de janeiro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**LEI COMPLEMENTAR Nº 172,
DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Altera a Lei Complementar nº 157, de 17 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 046, de 17 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO I da Lei Complementar 157, de 17 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

CARGO	QTD.	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Assessor técnico	7	R\$ 2.200,00	Nível Médio
Assessor especial da Presidência	2	R\$ 4.500,00	Nível Superior
Chefe da Divisão de Contratos, Compras, Orçamentos e Serviços	1	R\$ 2.750,00	Nível Médio
Chefe de Divisão de Copa e Cozinha	1	R\$ 2.750,00	Nível Médio
Chefe da Divisão de Manutenção	1	R\$ 2.750,00	Nível Médio
Chefe da Divisão de Secretaria de Gabinete	1	R\$ 2.750,00	Nível Médio
Chefe de Cerimonial da Câmara Mirim	1	R\$ 1.320,00	Nível Médio
Chefe do Setor de Arquivo da Contabilidade	1	R\$ 1.320,00	Nível Médio
Chefe do Setor de Arquivos Legislativos	1	R\$ 1.320,00	Nível Médio
Chefe de Setor de Capacitação	1	R\$ 1.320,00	Nível Médio
Chefe do Setor de Compras	1	R\$ 1.320,00	Nível Médio
Chefe do Setor de Gestão e Fiscalização dos Contratos	1	R\$ 1.320,00	Nível Médio
Chefe do Setor de Infraestrutura de Tecnologia de Informação	1	R\$ 1.320,00	Nível Médio
Chefe do Setor de Publicidade	1	R\$ 1.320,00	Nível Médio
Chefe do Setor de Recebimento e Conferência de Material	1	R\$ 1.320,00	Nível Médio
Chefe do Setor de Saúde e Assistência Social	1	R\$ 1.320,00	Nível Médio
Chefe do Setor de Licitações	1	R\$ 1.320,00	Nível Médio
Chefia do Gabinete da Presidência	1	R\$ 4.500,00	Nível Superior
Controlador*	1	R\$ 3.850,00	Nível Superior
Diretor Administrativo	1	R\$ 3.850,00	Nível Superior
Diretor de Contabilidade	1	R\$ 3.850,00	Nível Superior

Diretor Financeiro	1	R\$ 3.850,00	Nível Superior
Diretor Geral	1	R\$ 6.600,00	Nível Superior
Diretor de Gestão de Pessoas	1	R\$ 3.850,00	Nível Superior
Diretor Legislativo	1	R\$ 3.850,00	Nível Superior
Diretor de Material e Patrimônio	1	R\$ 3.850,00	Nível Superior
Agente de Contratação**	1	R\$ 3.850,00	Nível Superior
Ouvidor	1	R\$ 3.850,00	Nível Superior
Procurador Geral	1	R\$ 7.700,00	Nível Superior em Direito com OAB
Assessor de Comissão	13	R\$ 1.320,00	Nível Médio

* O cargo de Controlador deve ser preenchido por servidor efetivo, conforme determinação do TCE/RN;

** O Cargo de Agente de Contratação deve ser preenchido por servidor efetivo, conforme determinação da Lei 14.133/2021.

NÚCLEO POLÍTICO-PARLAMENTAR

Assessor Técnico-Legislativo	138	R\$2.200,00	Nível Médio
Assistente de Gabinete Parlamentar	23	R\$1.650,00	Nível Médio
Chefe de Gabinete	23	R\$3.850,00	Nível Superior

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 3º da Lei Complementar 157, de 2019, o item 6.8, com a seguinte redação:

6.8 – Agente de Contratação.

Art. 3º. Fica acrescido o art. 40-A a Lei Complementar 157, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 40-A - É de Competência do Agente de Contratação:

I - Tomar decisões quanto aos processos relativos às compras, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, exceto quando a modalidade de contratação for o Pregão.

Art. 4º Os valores de salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Mossoró, definidos no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 046, de 17 de novembro de 2010, receberão reajuste de 15,26% (quinze vírgula vinte e seis por cento).

Art. 5º. O anexo II da Lei Complementar 157, de 2019, passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO	QTD.
Assessor de Plenário	1
Assessor Legislativo	4
Chefe do Setor de Articulação de Bairros	1
Chefe do Setor de Cerimonial	1
Chefe do Setor de Comissões Temáticas e Temporárias	1
Chefe do Setor de Coordenação de Estagiários	1
Chefe do Setor de Folha de Pagamento	1
Chefe do Setor de Gestão de sistemas Informatizados	1
Chefe do Setor de Tesouraria	1
Chefe do Setor de Orçamento Mercadológico	1
Chefe do Setor de Registros Funcionais	1
Procurador Adjunto*	1

*A função de Procurador Adjunto deve ser preenchida por ocupante de Cargo Efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 6º. O As alterações decorrentes dessa lei terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Mossoró, 12 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2022 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe

confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção da servidora, THANUSIA HENSEL DA CUNHA, matrícula nº 5078660 - 1, Assistente Social, da Secretaria da

Municipal da Saúde para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de janeiro de 2022.

KADSON EDUARDO DE FREITAS
ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARTE E CRIAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR